



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa  
Diretoria de Tecnologia da Informação

## CERTIDÃO

O Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Resolução nº 32/2015-GP, certifica, para os devidos fins, que **no dia 27 de abril 2016** – em virtude de falha técnica no Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – SAJ5-PG, que ocasionou a impossibilidade da emissão de guia de custas iniciais e resumidas – os serviços elencados no artigo 1º da norma tiveram sua disponibilidade comprometida ao longo de todo o período mencionado, na forma disciplinada pelo inciso I do artigo 21 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ:

*Art. 21. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos serviços relacionados no art. 20 serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:*

*I – a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6h00min e as 23h00min;*

A indisponibilidade aduzida, no período consignado, afetou somente a emissão das guias de custas iniciais e resumidas dos processos de primeiro grau de jurisdição.

Florianópolis, 28 de abril de 2016.

Cassiano Reis  
Diretor de Tecnologia da Informação